



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021/TCM/PA
Processo PAE N° 2022/585711

CONTRATO N° 012/2022-AGE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA CENTRA MOVEIS S/A.

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Travessa Soares Carneiro N° 397, esquina da Rua Municipalidade N° 1655, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-350, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o N° 03.269.619/0001-94, *E-mail: auditoria@age.pa.gov.br*, neste ato representada pelo Auditor-Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, nomeado pelo Decreto, de 29 de junho de 2020, publicado no D.O.E. N° 34.267 em 30 de junho de 2020, inscrito no CPF/MF N° 121.178.702-87, portador da Carteira de Identidade N° 1894897-PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CENTRA MOVEIS S/A – CNPJ N° 25.071.568/0001-24, situada à Rodovia BR-116, N° 11760 - KM 142 1º Andar, Jardim Eldorado - Caxias do Sul / RS, CEP:95059-520, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021/TCM/PA, e a legislação vigente, especialmente com as Leis N° 10.520/2002 e N° 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Com base na Ata de Registro de Preços N°011/2021/TCM/PA, o presente contrato visa a aquisição e instalação de mobiliário, em diversas salas, para atender as necessidades da Auditoria Geral do Estado - AGE, conforme especificados no **Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico n° 011/2021/TCM/PA e Anexo I deste Contrato.**

1.2. Será anexado ao presente contrato, a lista de todos os móveis que estão sendo adquiridos, com suas especificações, tornando parte do presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 011/2021/TCM/PA, Termo de referência, seus anexos e com a PROPOSTA da CONTRATADA consignada na Ata de Registro de Preços. (PA202112995).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 249.013,84 (duzentos e quarenta e nove mil treze reais e oitenta e quatro centavos);

3.2. Será anexado ao presente contrato, a lista de todos os móveis adquiridos, suas especificações, e seus respectivos valores individuais, tornando parte do presente contrato para todos os fins de direito.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

3.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

3.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A aquisição do objeto será realizada de forma total ou parcelada, através de requisição expedida pelo setor demandante da Auditoria Geral do Estado - AGE de acordo com as necessidades do Órgão.

4.2. A Contratada, conforme Termo de Referência nos autos, tem até 30 (trinta dias) úteis, da assinatura do contrato, para entregar e montar os móveis adquiridos pela Auditoria Geral do Estado – AGE.

4.3. A Requisição de Fornecimento, será expedida pelo setor demandante Auditoria Geral do Estado - AGE, e enviada à Contratada através de e-mail institucional, junto com a Nota de Empenho.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da certificação digital, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado da Auditoria Geral do Estado - AGE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de que o objeto atende às especificações do edital, especialmente quanto a qualidade e quantidade do material, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Auditoria Geral do Estado - AGE para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 04122129784090000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

Plano Interno: 4200008409E

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os objetos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

7.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

7.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 5 (cinco) dias úteis, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, estado dos produtos, dentre outros, determinando o que for necessário à regularização.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeito do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto contratado de acordo com o presente Termo de Referência e nas condições e prazos estabelecidos em contrato;

9.2. Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

9.3. Se houver recusa do objeto licitado, no todo ou em parte, por desacordo às especificações ou quantitativos dispostos no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Auditoria Geral do Estado - AGE e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Acatar a fiscalização da Auditoria Geral do Estado - AGE por meio da Diretoria de Administração;

9.5. Manter as condições de habilitação estabelecidas no Edital da licitação enquanto perdurar a contratação;

9.6. Emitir nota fiscal referentes aos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos entregues e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;

10.2. Efetuar o pagamento por meio de crédito em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pela Auditoria Geral do Estado - AGE.

10.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

10.5. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

10.6. Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

10.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados no material e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

10.8. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da empresa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pela Auditoria Geral do Estado - AGE.

11.2. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo forma do prevista no caput da cláusula.

11.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

12.2. O contrato poderá ser alterado unilateralmente nas hipóteses do art.65,I, da Lei 8.666/93, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses do art.65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.3. advertência;

13.4. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

13.7. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.8. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9. As sanções previstas nos itens 14.1.3.e 14.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.10. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.11. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 do referido Diploma Legal.

14.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

14.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial - DOE, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

16.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 17 de AGOSTO de 2022.

JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO:12117870287

Assinado de forma digital por JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO:12117870287
Dados: 2022.08.12 12:00:36 -03'00'

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado
(CONTRATANTE)

CARLOS EDUARDO MENDES VIEIRA DE SOUSA:05529240755

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MENDES VIEIRA DE SOUSA:05529240755
Dados: 2022.08.17 20:16:49 -03'00'

CARLOS EDUARDO MENDES VIEIRA DE SOUSA
Centra Móveis S/A
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

<p><u>André Norato Franco de Souza</u> Nome: ANDRÉ NORATO FRANCO DE SOUZA CPF: 020.787.492-55</p>	<p><u>Vitória de Souza Nunes</u> Nome: VITÓRIA DE SOUZA NUNES CPF: 796.415.042-15</p>
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
TÉRREO				
1- AUDITÓRIO				
1.1	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	48	R\$ 1.862,92	R\$ 89.420,16
1.2	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM TAMANHO GRANDE COM 1000 MM DE LARGURA, ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1	R\$ 3.529,92	R\$ 3.529,92
1.3	MESA RETANGULAR 01 POSTO MEDINDO 1400X715X735MM (LxPxH)	3	R\$ 2.296,76	R\$ 6.890,28
1.4	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS + GAVETÃO PARA PASTAS SUSPENSAS MEDINDO 330x500x626,70mm (LxPxH)	3	R\$ 771,44	R\$ 2.314,32
1.5	CADEIRA GIRATORIA ENCOSTO ALTO, APOIO DE BRAÇOS	3	R\$ 1.328,43	R\$ 3.985,29
1.6	PULPITO EM MDF 60X60 AMADEIRADO	1	R\$ 3.350,69	R\$ 3.350,69
SUBTOTAL AUDITÓRIO:				R\$ 109.490,66
2- RECEPÇÃO / SEGURANÇA / MOTORISTAS				
2.1	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS + GAVETAO PARA PASTAS SUSPENSAS MEDINDO 330x500x626,70mm (LxPxH)	1	R\$ 771,44	R\$ 771,44
2.2	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 800x500x683MM (LxPxH)	3	R\$ 810,62	R\$ 2.431,86
2.3	CADEIRA GIRATORIA ENCOSTO ALTO, APOIO DE BRAÇOS	1	R\$ 1.328,43	R\$ 1.328,43
2.4	MESA RETANGULAR INICIAL 01 POSTO MEDINDO 1400X715X735MM (LxPxH)	1	R\$ 2.296,76	R\$ 2.296,76
2.5	POLTRONA DE ESPERA 03 LUGARES MEDINDO 1900X800X830MM (LXPXH)	1	R\$ 2.434,32	R\$ 2.434,32
2.6	POLTRONA DE ESPERA 01 LUGAR MEDINDO 780X800X830MM (LXPXH) COM TOMADAS.	2	R\$ 2.434,32	R\$ 4.868,64
2.7	MESA LATERAL MEDINDO 600x600x600MM	1	R\$ 2.189,13	R\$ 2.189,13
SUBTOTAL RECEPÇÃO / SEGURANÇA / MOTORISTAS:				R\$ 16.320,58
3- SALA DE REUNIÃO				
3.1	MESA PARA REUNIÃO MEDINDO 4800X1300MM (LxP) COM SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO	1	R\$ 10.803,08	R\$ 10.803,08
3.2	CADEIRA GIRATORIA ENCOSTO ALTO, APOIO DE BRAÇOS	14	R\$ 1.328,43	R\$ 18.598,02
3.3	ARMARIO BAIXO 4 PORTAS 1400x500x683MM (LxPxH)	1	R\$ 1.622,65	R\$ 1.622,65
SUBTOTAL SALA DE REUNIÃO:				R\$ 31.023,75
1º ANDAR				
4- AUDITOR-GERAL				
4.1	POLTRONA DE ESPERA 01 LUGAR MEDINDO 780X800X830MM (LXPXH)	3	R\$ 2.434,32	R\$ 7.302,96
4.2	MESA LATERAL MEDINDO 600X600X600MM	1	R\$ 2.189,13	R\$ 2.189,13
SUBTOTAL AUDITOR-GERAL:				R\$ 9.492,09



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2º ANDAR				
5- AUDITORES GEAUD				
5.1	MESA DUPLA INICIAL MEDINDO 1400X1400X735MM (LxPxH)	5	R\$ 3.537,59	R\$ 17.687,95
5.2	DIVISORES DE MESA FRONTAIS REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMINICO MEDINDO 1200x270MM (LxH)	5	R\$ 162,49	R\$ 812,45
5.3	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS + GAVETAO PARA PASTAS SUSPENSAS MEDINDO 330x500x626,70mm (LxPxH)	10	R\$ 771,44	R\$ 7.714,40
5.4	CADEIRA GIRATORIA ENCOSTO ALTO, APOIO DE BRAÇOS	10	R\$ 1.328,43	R\$ 13.284,30
SUBTOTAL AUDITORES GEAUD:				R\$ 39.499,10
6- COPA				
6.1	CADEIRA FIXA, EMPILHAVEL, ESPALDAR BAIXO, EM POLIPROPILENO	8	R\$ 328,43	R\$ 2.627,44
SUBTOTAL COPA:				R\$ 2.627,44
3º ANDAR				
7- BIBLIOTECA				
7.1	CADEIRA GIRATORIA ENCOSTO ALTO, APOIO DE BRAÇOS	13	R\$ 1.328,43	R\$ 17.269,59
7.2	MESA REUNIAO REDONDA COM 910MM DE DIAMETRO	3	R\$ 1.358,89	R\$ 4.076,67
7.3	MESA RETANGULAR INICIAL 01 POSTO MEDINDO 1400X715X735MM (LxPxH).	1	R\$ 2.296,76	R\$ 2.296,76
7.4	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS + GAVETAO PARA PASTA SUSPENSA MEDINDO 330x500x626,70mm(LxPxH)	1	R\$ 771,44	R\$ 771,44
SUBTOTAL BIBLIOTECA:				R\$ 24.414,46
8- ARQUIVO GERAL				
8.1	CADEIRA GIRATORIA ENCOSTO ALTO, APOIO DE BRAÇOS	3	R\$ 1.328,43	R\$ 3.985,29
8.2	MESA RETANGULAR INICIAL 01 POSTO MEDINDO 1400X715X735MM (LxPxH)	3	R\$ 2.296,76	R\$ 6.890,28
8.3	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS + GAVETÃO PARA PASTAS SUSPENSAS MEDINDO 330x500x626,70mm (LxPxH)	3	R\$ 771,44	R\$ 2.314,32
SUBTOTAL ARQUIVO GERAL:				R\$ 13.189,89
9- COPA				
9.1	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL ESPALDAR BAIXO EM POLIPROPILENO	9	R\$ 328,43	R\$ 2.955,87
SUBTOTAL COPA:				R\$ 2.955,87
TOTAL: R\$ 249.013,84 (duzentos e quarenta e nove mil, treze reais e oitenta e quatro centavos)				